

LEI Nº 1.107, de 05 de março de 2013.

Referenda a contribuição concedida pelo Poder Executivo às organizações carnavalescas constantes do anexo único apensado a presente Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica referendada a contribuição concedida pelo Poder Executivo, às organizações carnavalescas constantes do anexo único apensado a presente Lei, e que dá mesma passa a fazer parte integrante para todos os efeitos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 12 de março de 2013.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

=====

Processo Administrativo nº	Organização Carnavalesca	Valor R\$	Dotação Orçamentária
11477/2012	Bloco Carnavalesco Em Cima da Hora	10.000,00	335041
00405/2013	Bloco Alegria Alegria	5.000,00	335041
00431/2013	Bloco Cachorrão	2.500,00	335041
00873/2013	Bloco Carnavalesco Cabeça Quente	2.500,00	335041
00909/2013	Bloco	10.000,00	335041

	Carnavalesco		
	Unidos da Casa		
	Verde		
01022/2013	Grêmio Recreativo	20.000,00	335041
	Escola de Samba		
	Imperatriz		
	Arrozalense		
01117/2013	Bloco Revelação	2.500,00	335041